



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA – ESTADO DE SÃO PAULO – CEP 11680-000
"UBATUBA – CAPITAL DO SURF"

LEI Nº 2328 DE 14 DE ABRIL DE 2.003
Projeto de Lei Nº 02/03, do Ver. Samuel dos Santos - PTB.

Estabelece que as licitações, através de concorrência pública, realizem as aberturas de envelopes, na Sala das Sessões da Câmara Municipal.

Rogério Frediani, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do § 8º, Artigo 40, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º- Os processos licitatórios realizados pela Administração Pública Municipal, na modalidade de concorrência pública, deverão realizar os atos públicos de aberturas das propostas na sala das Sessões da Câmara Municipal.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ubatuba, 14 de Abril de 2003.


ROGÉRIO FREDIANI - PTB
Presidente